

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 16 DE MAIO DE 2022.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SENADOR ELÓI DE SOUZA
LEI MUNICIPAL Nº 455 DE 16 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR MEIO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA PARA O EXERCÍCIO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, Inciso I da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Federal nº 4.320/64, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no exercício orçamentário e financeiro corrente, crédito adicional especial no valor de R\$ 114.401,00 (cento quatorze mil quatrocentos e um reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - Poder Executivo	Valor R\$
Unidade Orçamentária	0602 - Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática	10.301.0008.1072 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente (Proposta MS/FNS: 11911.029000/1210-02)	R\$ 114.401,00
Elemento de despesa	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	R\$ 114.401,00
Fonte de Recursos	26010000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	

Art.2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R\$ 114.401,00 (cento quatorze mil quatrocentos e um reais) será oriundo do Superávit Financeiro da **PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº. DA PROPOSTA:**

11911.029000/1210-02, PORTARIA MS Nº 2178, 02 DE SETEMBRO DE 2021, FIRMADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, REPRESENTADO PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - FNS, de acordo com o Art. 43, §1º, Inciso I, c/c §2º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.3º O crédito adicional especial de que trata a presente lei, será incorporado na Lei Municipal nº 448/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Senador Elói de Souza/RN, para o período de 2022/2025", Lei Municipal nº 449/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que "Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentaria para o exercício 2022 e dá outras providências", e Lei Municipal nº 450/2021 de 29 de Dezembro de 2021, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Orçamento para o exercício 2022", o Decreto Municipal nº 003/2021 de 20 de Janeiro de 2022, "Dispõe Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo", o Decreto Municipal nº 002/2021 de 12 de janeiro de 2022, que "Dispõe o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD da Administração Direta e Indireta para o Exercício de 2022".

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2022.

GP, Senador Elói de Souza/RN, em 16 de maio de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Victor da Silva Neto
Código Identificador:A73651AD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/05/2022. Edição 2780
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>